ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ATIVOS DE REDE E COMPONENTE PASSIVA PARA AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Pág.

Capítulo I- Disposições iniciais..... 4

Cláusula 1.ª- Objeto..... 4

Cláusula 2.ª- Contrato..... 4

Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço..... 4

Capítulo II- Obrigações contratuais..... 5

Secção I- Obrigações do prestador de serviços..... 5

Subsecção I- Disposições gerais..... 5

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor..... 5

Cláusula 5.ª- Fases do fornecimento..... 5

Cláusula 6.ª- Patentes, licenças e marcas registadas..... 5

Subsecção II- Dever de sigilo..... 6

Cláusula 7ª- Objeto do dever de sigilo..... 6

Cláusula 8.ª- Prazo do dever de sigilo..... 6

Cláusula 9.ª- Proteção de dados pessoais..... 6

Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA..... 7

Cláusula 10.ª- Preço base..... 7

Cláusula 11.ª- Preço contratual..... 7

Cláusula 12.ª- Condições de pagamento..... 7

Cláusula 13.ª- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA..... 8

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução..... 8

Cláusula 14.ª- Penalidades contratuais..... 8

Cláusula 15.ª- Força maior..... 9

Cláusula 16.ª- Resolução por parte do contraente público..... 10

Cláusula 17.ª- Resolução por parte do fornecedor..... 10

Capítulo IV- Seguros..... 11

Cláusula 18.ª- Seguros..... 11

Capítulo V- Caução..... 11

Cláusula 19.ª- Execução da caução..... 11

Capítulo VI- Resolução de litígios..... 11

Cláusula 20.ª- Foro competente..... 11

Capítulo VII- Disposições finais..... 11

Cláusula 21.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual..... 11

Cláusula 22.ª- Comunicações e notificações..... 12

Cláusula 35.ª- Contagem dos prazos..... 12

Cláusula 24.ª- Legislação aplicável..... 12

Anexo I- Termos de Referência..... 13

Anexo II- Mapa de Quantidades..... 19

Anexo III – Política da Qualidade, Ambiente e Segurança..... 22

Anexo IV – Critérios de Avaliação de Fornecedores Externos 24

Capítulo I- Disposições gerais

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a "**Aquisição de Solução de Ativos de Rede e Componente Passiva para as Instalações Provisórias**".

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo

1 - O prazo de execução do contrato é de 21 dias.

2 - Sem prejuízo do prazo previsto no número anterior e independentemente da possibilidade de resolução e/ou aplicação de sanções pela mora, o contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens objeto do contrato em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.

3 – O prazo previsto para a execução do contrato não prejudica a duração das obrigações

acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do fornecedor

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação principal de entrega dos bens objeto do contrato de acordo com o estipulado nos termos de referência constantes dos anexos I e II deste caderno de encargos;

2 – Impendem ainda sobre o Fornecedor as demais obrigações previstas no Caderno de Encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

Cláusula 5.ª- Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo I ao presente Caderno de Encargos, que dele fazem parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento, sendo da responsabilidade do fornecedor a instalação dos bens.

3 - O fornecedor é responsável perante a Águas de Gaia, EM, SA por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª- Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues na sede da Águas de Gaia, EM, SA e efetuadas as instalações dos softwares bem como dos equipamentos a cargo do fornecedor.

2 - No cálculo dos preços unitários a apresentar dever-se-á ter em conta todos os encargos necessários ao fornecimento em causa, nomeadamente o seu transporte, assim como as condições de entrega definidas no ponto anterior.

3 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.ª- Inspeção

Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no anexo III ao presente Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no anexo I ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 8.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 - No caso de os bens objeto do contrato não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo I ao presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2 – No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Águas de Gaia, EM, SA às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 9.ª- Aceitação dos bens

1 - Caso os bens objeto do contrato cumpram todas as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo I ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 10 dias, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a Águas de Gaia, EM, SA bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

3 - A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo I ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª- Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 11.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 13.ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o fornecedor obriga-se a:

a) *Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato;*
b) *Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;*
c) *Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;*

d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

e) Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

f) Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 14.ª- Valor base

sidera-se para valor base, nos termos do Código dos Contratos Públicos, a quantia de **€23.900,00 (vinte e três mil e novecentos euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Cláusula 15.ª- Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 16.ª- Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA nos termos da cláusula anterior, devem ser

pagas no prazo de 30 dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 – Os pagamentos serão mensais e de acordo com as quantidades e tipo de materiais entregues no mês correspondente.

4 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 17.ª- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 5% do valor de adjudicação por cada dia de atraso;

b) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 1% do valor do contrato.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Águas de Gaia, EM,SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 10% do valor de adjudicação.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.ª- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos

seguintes casos:

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a um mês ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Águas de Gaia, EM, SA.

Capítulo IV- Caução

Cláusula 20.ª- Caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução, podendo ser retida a quantia de até 10% dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo V- Resolução de litígios

Cláusula 21.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 22.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo fornecedor carece de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao fornecedor de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 23.ª- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.ª- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

O presente procedimento tem por objetivo o fornecimento de uma solução de equipamentos ativos de rede, nomeadamente, equipamentos de LAN Switch e pontos de acesso WIFI da ARUBA, licenciamento de gestão, respetivos serviços de instalação, assim como, o fornecimento de bastidores, tomadas e acessórios e respetivos serviços de conectorização e testes de rede para as instalações provisórias das Águas de Gaia, EM, SA, em Rua do Cabo Borges, junto à Avenida da República, em Vila Nova de Gaia.

A Águas de Gaia, EM, SA pretende proceder à aquisição dos seguintes equipamentos:

a) *4 (quatro) equipamentos de LAN Switch* ***Aruba 2930F 48G PoE+ 4SFP+*** *ou equivalentes, de 48 portas 10/100/1000BaseT PoE+ e 4 portas SFP+, conjuntamente com 4 cabos DAC de 10G para ligação em pilha. Estes equipamentos deverão ser ligados a equipamento de LAN Switch de Core através de 2 (dois) interfaces de fibra multimodo de 10G. O fornecedor deverá também fornecer 2 (dois) interfaces de 10GbE para fibra multimodo para o equipamento de Core (modelo ARUBA 5412R zl2).*

 O equipamento a fornecer deverá ter as seguintes características:

 - *Equipamentos LAN Switch*
 - *Layer 3*
 - *48 portas 10/100/1000BaseT com capacidade de fornecer alimentação via Ethernet (PoE+)*
 - *PoE+ norma IEEE 802.3at – 370W*
 - *4 portas SFP+ 1/10GbE*
 - *Throughtput: >110 Mpps*
 - *Switch Capacity: > 170Gbps*
 - *Qt: 4 (quatro) unidades*

 - *Cabos de ligação em pilha DAC 10GbE SFP+ / SFP de 1 metro*
 - *Qt: 4 (quatro) unidades*

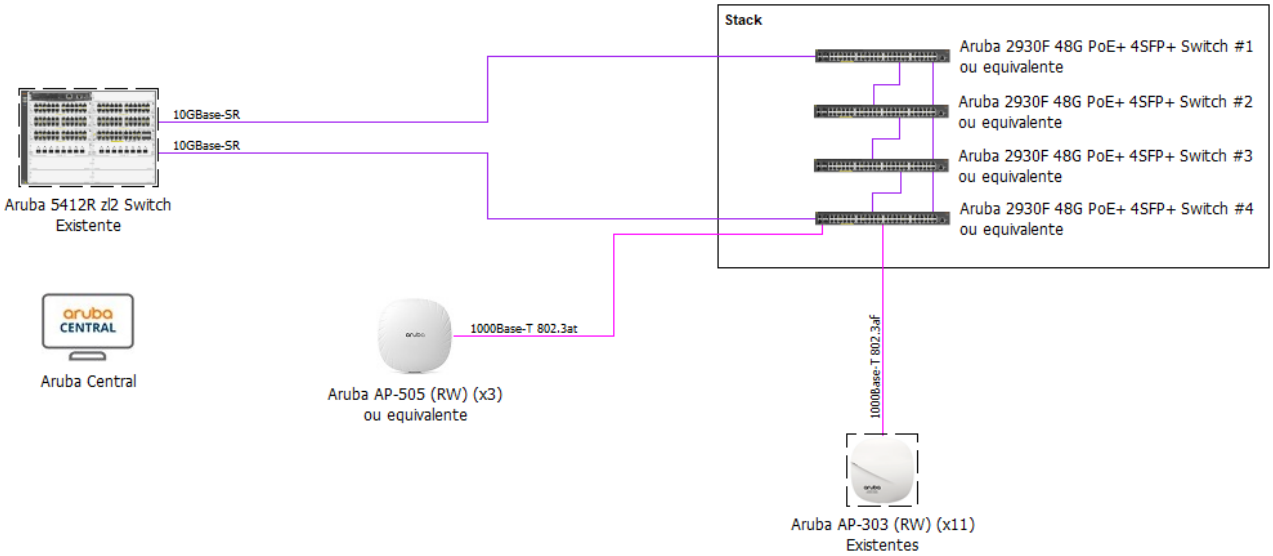
 - *Interfaces SFP+ 10GBase-SR LC SR MMF*
 - *Qt: 4 (quatro) unidades*

b) *3 (três) pontos de acesso WIFI* ***Aruba AP-505*** *ou equivalentes, com respetivos acessórios de montagem no teto e serviços de instalação.*

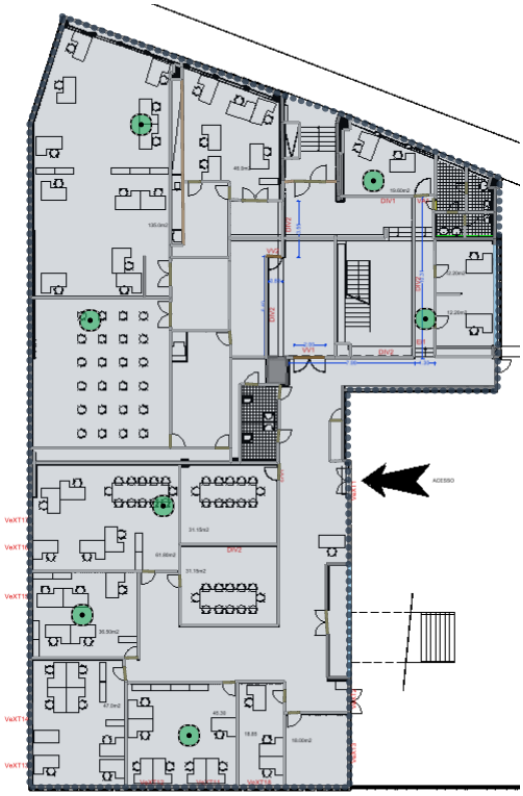
O equipamento a fornecer deverá ter as seguintes características:

- *Pontos de Acesso WIFI para interior*
 - *Dual Radio 5GHz e 2.4GHz 802.11ax retro compatível com normas anteriores*
 - *Antenas para 2x2 MIMO integradas*
 - *Suporte Bluetooth (BLE5.0) e Zigbee (802.15.4)*
 - *Uma porta de rede 1000Base-T*
 - *Alimentação via PoE (802.3at)*
 - *Qt: 3 (três) unidades*

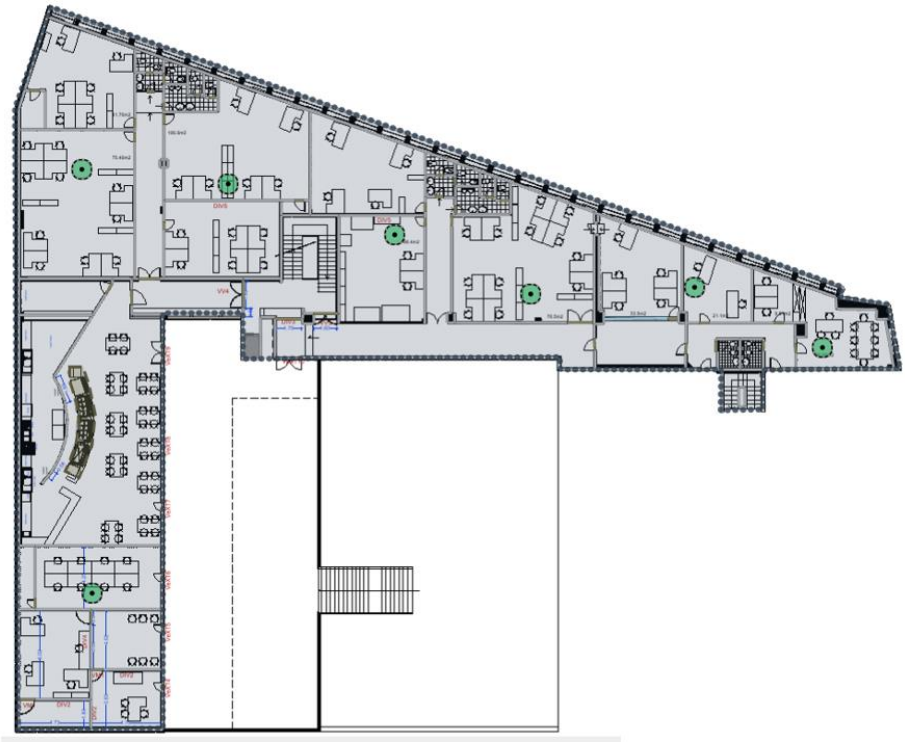
- *Acessórios para montagem em tecto*
 - *Qt: 3 (três) unidades*



O fornecedor deverá assegurar a montagem, instalação e configuração destes pontos de acesso, assim como, 11 (onze) equipamentos Aruba AP-303 já existentes nas Águas de Gaia, EM, SA, de acordo com a localização seguinte



Piso 0



Piso 1

c) *Licenciamento Aruba Central com suporte para 3 (três) anos:*
 - *7 (sete) licenças Aruba Central Device Management 1 Token 3 Year Subscription*
 - *3 (três) licenças Aruba Central Cloud Services 1 Token 3 Year Subscription E-STU*

No que respeita à componente passiva, toda a infraestrutura de cablagem de cobre estará efetuada. As Águas de Gaia, EM, SA pretende o fornecimento de bastidores, painéis, acessórios e tomadas simples e duplas e respetivos serviços de conectorização, identificação e testes de acordo com o seguinte:

- *2 bastidores de pavimento de 42Us, com respetivos kits de ventilação e 2 réguas de tomadas elétricas Schuko em cada, a situar um em cada piso.*
- *Passagem de dois troços de fibra ótica multimodo OM4 de 6 fibras e fornecimento dos respetivos painéis para interligação dos dois bastidores. Conectorização e testes dos troços de fibra;*
- *152 tomadas duplas e 14 tomadas simples RJ45 conforme quadros seguintes:*

	ID	Nº Tomadas		Obs
		Duplas	Simples	
PISO 0	1			
	2	6		
	3			
	4			
	5	1		
	6	6		
	7	14		
	8	4		
	9			
	10			
	11	4		
	12	2		
	13			
	14	1		Entrada
	15			
	16			
	17			
	18	2		
	19			
	20	7		
	21	8		
	22	5		
	23	6		
	24	2		
	25	2		
	26	3		
	WIFI		7	
TOTAL		73	7	

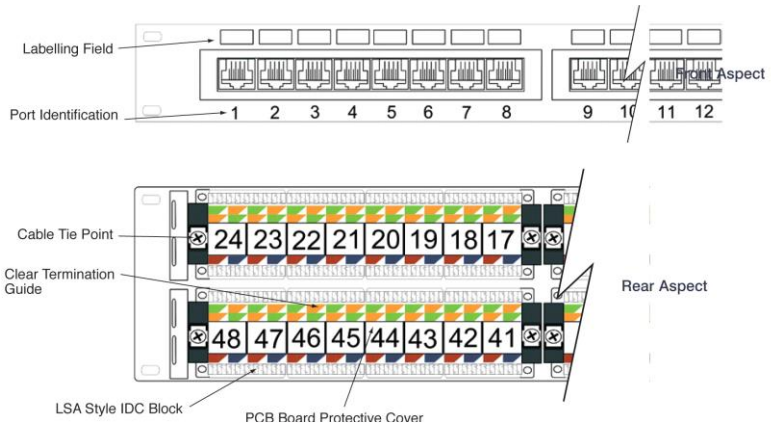
	ID	Nº Tomadas		Obs
		Duplas	Simples	
PISO 1	30			
	31	2		
	32			
	33	5		
	34	6		
	35			
	36			
	37			
	38	10		
	39	10		
	40			
	41			
	42	12		
	43	9		
	44	12		
	45	6		
	46	2		
	47	2		
	48	2		
	49			
	50			
	51	1		
	WIFI		7	
TOTAL		79	7	

Adicionalmente, dever-se-á cotar mais 4 tomadas duplas a situar nos corredores para a ligação de impressoras.

Características dos conectores:

- *Conector do Tipo RJ45 CAT6*
- *Para implementar em espelhos 45 x 45 mm*
- *Liga de bronze fosforoso niquelado com 50 micropolegadas revestido a ouro*
- *Cumprimento dos standards:*
 - *RoHS*
 - *ISO/IEC 11801-1:2017*
 - *EN 50173-1:2011*

- *16 Paineis UTP RJ45 CAT 6 de 24 posições 1U*



 - *Terminação T568A/T568B*
 - *Cumprimento dos standards:*
 - *RoHS*
 - *ISO/IEC 11801-1:2017*
 - *IEC 61156-5:2009+AMD1:2012 CSV*
 - *EN 50173-1:2011*
 - *EN 50173-2:2007 + A1:2010*
 - *ANSI/TIA 568-2.D*
 - *ANSI/EIA-310-E*

O fornecedor deverá fornecer todos os itens mencionados no mapa de quantidades, sendo da sua responsabilidade a instalação, configuração, testes de toda a solução e entrada em funcionamento das funcionalidades integrantes do sistema.

ANEXO II – MAPA DE QUANTIDADES

ÁGUAS DE GAIA	MAPA DE QUANTIDADES			
Código	**Designação**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor**
	Fornecimento de solução de LAN Switch, WIFI, Licenciamento de software de gestão e componente passiva, de acordo com o estipulado nos termos de referência constantes do Caderno de Encargos.			
A	**Equipamentos de LAN Switch**			
A.I	Aruba 2930F 48G PoE+ 4SFP+ Switch	UN	4	
A.II	Aruba 10G SFP+ LC SR 300m MMF Transceiver	UN	4	
A.III	Aruba 10G SFP+ to SFP+ 1m DAC Cable	UN	4	
B	**Equipamentos de WIFI**			
B.I	Aruba AP-505 (RW) Unified AP	UN	3	
B.II	AP-MNT-D AP mount bracket individual D: solid surface	UN	3	
C	**Licenciamento Software de Gestão**			
C.I	Aruba Central Device Management 1 Token 3 Year Subscription E-STU	UN	7	
C.II	Aruba Central Cloud Services 1 Token 3 Year Subscription E-STU	UN	3	
D	**Componente Passiva**			
D.I	Bastidor de Pavimento de 42Us com kit de ventilação e réguas de energia - (2000 x 700 x 900)	UN	2	
D.II	Painel 24xRJ45 Cat. 6 UTP	UN	16	
D.III	Painel de Fibra Ótica 12X2 LC 19"	UN	2	
D.IV	Painel Organizador de Cabos - 1U	UN	28	
D.V	Prateleira 1U - 19"x250	UN	2	
D.VI	Prateleira Fixa Reforçada, 2US 19"- 730mm	UN	2	
D.VII	Kit de Rodízios	UN	2	

D.VIII	Conector RJ45 CAT6	UN	326	
D.IX	Espelho com Clip duplo c/ janela	UN	156	
D.X	Quadro Mosaic 2 Mod TP65 Leg	UN	156	
D.XI	Tomada de Sup. Dupla Univ.	UN	14	
D.XII	Cordão UTP Cat.6 2m amarelo	UN	14	
D.XIII	Cordão UTP Cat.6 1,5m branco	UN	450	
D.XIV	Cordão UTP Cat.6 3m branco	UN	300	
D.XV	Chicote F.O. 2F 50/125 SC/LC C/ 2m	UN	8	
D.XVI	Cabo FO 6X50/125 Loose Tube	UN	140	
D.XVII	Pigtail SC Multimodo OM4	UN	24	
D.XVIII	Acoplador SC DUPLEX MM	UN	12	
E	**Serviços Profissionais**			
E.I	Serviços de implementação, conectorização, testes e acompanhamento ao arranque da solução	UN	1	

ANEXO III – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA

ÁGUAS DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

"Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida."

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

A ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.

G arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.

U tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.

A tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.

S er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.

D esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.

E stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.

G arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.

A companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.

I ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.

A largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a agua é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração

outubro 2020

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

	Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau	Custo muito elevado para os requisitos definidos
	2	Insuficiente	Maior custo
	3	Razoável	Custo aceitável para os requisitos definidos
	4	Bom	Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
	5	Excelente	Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

	Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
	2	Insuficiente	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
	3	Razoável	Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequência
	4	Bom	Fornecimento conforme o acordo inicialmente
	5	Excelente	Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

	Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau	Intervenção não executada
	2	Insuficiente	Intervenção executada fora do prazo estipulado
	3	Razoável	Intervenção/Resposta em tempo útil
	4	Bom	Intervenção/Resposta imediata
	5	Excelente	Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

	Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau	Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
	2	Insuficiente	Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
	3	Razoável	Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
	4	Bom	Cumprimento das regras de segurança
	5	Excelente	Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

Prazo de Entrega/Execução

	Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau	Entrega/Execução não efetuada
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
	3	Razoável	Não cumprimento do prazo de entrega acordado
	4	Bom	Cumprimento do prazo de entrega acordado
	5	Excelente	Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

	Critério de Avaliação		
Ponderação	*1*	*Mau*	*Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades*
	2	*Insuficiente*	*Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades*
	3	*Razoável*	*Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades*
	4	*Bom*	*Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)*
	5	*Excelente*	*Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)*